



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÚM. PARECER: 147896/2015  
PROTOCOLO: 71000.052314/2015-21  
C.N.P.J: 24.567.299/0001-29  
ENTIDADE: CENTRO BRASILEIRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO: RECIFE  
ÚLTIMA CERTIFICAÇÃO: 16/04/2010 A 15/04/2015  
TIPO DE PROCESSO: Renovação  
DATA DE PROTOCOLO: 15/04/2015  
UF: PE  
DILIGÊNCIA/OF. COMPL.:

ANÁLISE TÉCNICA

I) DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:

Apresentou todos os documentos

(Documentos  
pendentes)

II) FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL:

a) Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I,  
Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14  
Compatível com a legislação

b) Destino do patrimônio em caso de dissolução:  
art. 3º, II, Lei 12.101/09  
Compatível com a legislação

III) ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09 Atua na assistência social

atendimento; assess., defesa e garantia  
de direitos

Oferta(s)

Usuário(s)

Qualificação usuário

convivência e Fortalecimento de Vínculos

adolescentes; crianças

acesso ao mundo do trabalho

adolescentes; jovens; mulheres

projeto de geração de renda

adolescentes; jovens

formação e capacitação de lideranças comunitárias

adolescentes; adultos; jovens; lideranças comunitárias

Outras ofertas (anteriores à lei):

IV) GRATUIDADE (a partir dos documentos  
apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do  
Decreto 8.242/14

É possível aferir a gratuidade das ofertas

V) MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO:

Número(s):

VI) CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09 Sim

VII) CONCLUSÃO DO PARECER:

DEFERIDO

Em caso de renovação deferida, validade de: 16/04/2015 a 15/04/2018

Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. A entidade deverá se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico a seguir:

[www.mds.gov.br/assistenciasocial](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial)

Brasília, DF 27/11/2015

*Barbara Bueno*

Barbara Bueno  
Analista

*MP*

Márcia Carvalho  
CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

*Campos*

Barbara P. Campos  
DRSP/SNAS/MDS